



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL **ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº. 1.622/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com Recursos de Provável Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), nas seguintes dotações de despesas:

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade – 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Conta - 001291 - 3.1.00.000779 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Valor R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

ART. 2º - Servirá como recursos para o custeio do presente Crédito Especial, o provável excesso de arrecadação na conta da receita 1.7.6.1.03.01.00.00 – Programa PAIF/CRAS – Fonte de Recursos 779.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 10 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal